



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 102/2024

PROJETO DE LEI Nº 299/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO PERMANENTE DE
CAMPANHA DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS
DE RUA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Estabelece a Campanha Permanente Ativa em Campina Grande, PB, de controle populacional de animais de rua, incluindo a esterilização e castração de cães e gatos, visando a redução do número de animais abandonados.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal participará ativamente de mutirões para busca e tratamento de animais abandonados, com o objetivo de promover a redução populacional.

Art. 2º Para execução da Campanha Permanente serão levadas em consideração as diretrizes da Lei Municipal nº 7.072, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece parceria com Clínicas Veterinárias, Empresas, Fundações, Cooperativas, Associações e outras Organizações Não-Governamentais de proteção aos Animais para o controle da natalidade de cães e gatos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017.

Art. 3º A Campanha Permanente poderá ser intensificada em decorrência do “Dezembro Verde”, realizado no mês de dezembro, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 7.145, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 24 de abril de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 24 de abril de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário